DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.689, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.661, de 09 de dezembro de 2021, que aprova os critérios e os valores para concessão do incentivo financeiro excepcional para a expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal ofertada nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece oscritérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras

providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.567, de 21 de outubro de 2021, que aprova a Política Estadual de Saúde Bucal – PESB, denominada SORRIA MINAS, no âmbito do SUS MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.660, de 09 de dezembro de 2021, que atualiza as regras da Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG, revoga a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.676, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.661, de 09 de dezembro de 2021, que aprova os critérios e os valores para concessão do incentivo financeiro excepcional para a expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal ofertada nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.915, de 09 de dezembro de 2021, que estabelece os critérios e os valores para concessão do incentivo financeiro excepcional para expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal ofertada nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a necessidade de mitigar os efeitos da demanda reprimida formada pelo período de interrupção dos atendimentos odontológicos eletivos por causa da pandemia;

- a necessidade do SUS-MG avançar na garantia da integralidade da atenção à saúde bucal ofertada à população mineira;

- a necessidade de viabilizar adequadas condições de trabalho para os trabalhadores e de assistência para os usuários de modo que a valorização social dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) seja ampliada;

- a necessidade de fazer a correção das informações referentes aos Municípios de Conselheiro Lafaiete e Coronel Fabriciano constantes no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.661, de 09 de dezembro de 2021;

- o Ofício nº 318/2021, de 22 de dezembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIBSUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.661, de 09 de dezembro de 2021, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.689, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.947, DE 2 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.915, de 09 de dezembro de 2021, que estabelece os critérios e os valores para concessão do incentivo financeiro excepcional para expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal ofertada nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46,da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participaçãoda comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentaisde recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e

dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.689, de 22 de dezembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.661, de 09 de dezembro de 2021, que aprova os critérios e os valores para concessão do incentivo financeiro excepcional para a expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal ofertada nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG n° 7.915, de 09 de dezembro de 2021, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.947, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.947, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.915, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021." (nr)

"RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS QUE FAZEM JUS AO INCENTIVO FINANCEIRO EXCEPCIONAL PARA OS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, MODALIDADE CEO, ABRANGÊNCIA CEO, VALORES DE CADA COMPONENTE DO RECURSO EXCEPCIONAL E VALOR TOTAL DO RECURSO A SER TRANSFERIDO AOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS"

CEO	Modalidade CEO	Abrangência CEO	Valor Recurso Componente Modalidade CEO	Valor Recurso Componente Abrangência Regional	Valor Recurso Componente Adesão Resolução SES-MG nº 5.249/2016	Valor Total do Recurso
Águas Formosas	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Além Paraíba	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Araguari	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Araxá	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59

Belo Horizonte (Barreiro)	Tipo III	Municipal	R$ 206.388,21	R$ 0,00	R$ 196.261,68	R$ 402.649,89
Belo Horizonte (Paracatu)	Tipo III	Municipal	R$ 206.388,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 206.388,21
Belo Horizonte (Centro Sul)	Tipo III	Municipal	R$ 206.388,21	R$ 0,00	R$ 196.261,68	R$ 402.649,89
Belo Horizonte (Venda Nova)	Tipo III	Municipal	R$ 206.388,21	R$ 0,00	R$ 196.261,68	R$ 402.649,89
Betim	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.936,12
Bom Despacho	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Brasília de Minas	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.936,12
Brumadinho	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.452,09
Buritizeiro	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94

Campo Belo	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Caratinga	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Carmo do Paranaíba	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Cataguases	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Conceição das Alagoas	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Congonhas	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Conselheiro Lafaiete	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 112.149,53	R$ 230.085,65
Contagem	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 112.149,53	R$ 230.085,65
Coração de Jesus	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Coronel Fabriciano	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Esmeraldas	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.452,09
Formiga	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Francisco Sá	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$

						271.828,94
Frutal	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Governador Valadares	Tipo III	Municipal	R$ 206.388,21	R$ 0,00	R$ 196.261,68	R$ 402.649,89
Grão Mogol	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Ibirité	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 84.112,15	R$ 172.564,24
Ipatinga	Tipo III	Municipal	R$ 206.388,21	R$ 0,00	R$ 196.261,68	R$ 402.649,89
Itabira	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.936,12
Itabirito	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Itacarambi	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Itajubá	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Itanhandu	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94

Itaúna	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Jacutinga	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 0,00	R$ 187.716,79
Jequitinhonha	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 0,00	R$ 250.289,06
João Monlevade	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 0,00	R$ 250.289,06
Juiz de Fora (Centro)	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Juiz de Fora (COAPE)	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Juiz de Fora (Norte)	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Juiz de Fora (Oeste)	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Juiz de Fora (Sul)	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Lagoa da Prata	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Lagoa Formosa	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94

Lagoa Santa						
Lavras	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Leopoldina	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Minas Novas	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Monte Azul	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Montes Claros (2219204)	Tipo III	Municipal	R$ 206.388,21	R$ 0,00	R$ 196.261,68	R$ 402.649,89
Montes Claros (7710704)	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.452,09
Montes Claros (Santos Reis)	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 0,00	R$ 187.716,79
Muriaé	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 84.112,15	R$ 172.564,24
Nanuque	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59

Nova Lima	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Nova Serrana	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Oliveira	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Ouro Branco	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 0,00	R$ 187.716,79
Ouro Preto	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.452,09
Pará de Minas	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 84.112,15	R$ 172.564,24
Passos	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Patos de Minas	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.936,12
Patrocínio	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Patrocínio do Muriaé	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 0,00	R$ 187.716,79
Pedro Leopoldo	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94

Perdizes						
Piumhi	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Poço Fundo	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Poços de Caldas	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 112.149,53	R$ 230.085,65
Ponte Nova	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 0,00	R$ 250.289,06
Porteirinha	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 0,00	R$ 187.716,79
Ribeirão das Neves	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.452,09
Rio Pardo de Minas	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Sabará	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.936,12
Sacramento	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.452,09
Salinas	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Santana do Paraíso	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.452,09
Santos	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 0,00	R$

Dumont						250.289,06
São Félix de Minas	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
São Joaquim de Bicas	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.452,09
São João Nepomuceno	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
São Lourenço	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
São Sebastião do Paraíso	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Sarzedo	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 84.112,15	R$ 172.564,24
Sete Lagoas	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Taiobeiras	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Teófilo Otoni	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 112.149,53	R$ 230.085,65
Timoteo	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59

Três Corações	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Três Pontas	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Tupaciguara	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Ubá	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Uberaba (Boa Vista)	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 112.149,53	R$ 230.085,65
Uberaba (São Cristóvão)	Tipo II	Municipal	R$ 117.936,12	R$ 0,00	R$ 112.149,53	R$ 230.085,65
Uberaba (Uniube)	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Uberlândia (UAI Pampulha)	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 84.112,15	R$ 172.564,24
Uberlândia (UAI Roosevelt)	Tipo I	Municipal	R$ 88.452,09	R$ 0,00	R$ 84.112,15	R$ 172.564,24
Varginha	Tipo III	Regional	R$ 206.388,21	R$ 231.617,65	R$ 196.261,68	R$ 634.267,54
Várzea da Palma	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94

Vazante	Tipo I	Regional	R$ 88.452,09	R$ 99.264,71	R$ 84.112,15	R$ 271.828,94
Vespasiano	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59
Viçosa	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 0,00	R$ 250.289,06
Visconde do Rio Branco	Tipo II	Regional	R$ 117.936,12	R$ 132.352,94	R$ 112.149,53	R$ 362.438,59